

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE 2484/79

Interessado: ESCOLA DE 1º GRAU-EXTERNATO TIRADENTES/SANTO ANDRÉ

Assunto: Convalidação de matrícula

Relator: Conselheiro Honorato de Lucca

PARECER CEE nº 1763/79 - CPG - Aprov. em 19-12-79

I- RELATÓRIO

1 Histórico

Em 06/12/78, a Diretoria da Escola de 1º Grau Externato Tiradentes, de Santo André, solicitou deste Conselho Estadual, através das autoridades competentes, a autorização para a matrícula de 3 (três) alunos na 1ª série em 1979.

Apesar do pedido ter sido formulado em época hábil, só agora chegou a este Conselho, em virtude, de várias diligências solicitadas pela Delegacia de Santo André e DRE-6-SUL.

Instruíram o processo os seguintes documentos:

- requerimento da Diretora datado de 06/12/78;
- certidão de nascimento;
- atestado da especialista;
- ficha individual-1979.

2 Apreciação

A análise dos dados e do material, que acompanham o processo, leva a crer que os alunos apresentam condições de serem matriculados na 1ª do 1º grau, em 1979. A referida solicitação encontra amparo legal na Deliberação CEE nº 22/77.

III - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos no sentido de convalidar a matrícula na 1ª série do 1º grau, em 1979, na Escola de 1º Grau Externato Tiradentes, de Santo André, dos seguintes alunos:

Processo CEE nº 2484/79

Parecer CEE nº 1763/79

- 1- AMANDA NASCIMENTO BISCARO
- 2- FABIANO COLICCHIO LOPES
- 3- VALDEMAR HENRIQUE MOSTAZZO DE SOUZA MATTEI.

São Paulo, 18 de dezembro de 1979

a) Conselheiro Honorato De Lucca
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator. Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gerson Munhoz dos Santos, Honorato De Lucca, João Baptista Salles da Silva.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau,
em 18 de dezembro de 1979

a) Conselheiro GERALDO RAPACCI SCABELLO
Vice-Presidente no exercício da
Presidência

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau.

O Cons. José Maria Sestílio Mattei declarou-se impedido de votar.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de dezembro de 1979.

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente